2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL- GESTÃO PATRIMONIAL DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS - SEI 0000469-12.2023.6.03.8000

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 297/2022 TRE-AP/PRES/CCI (PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVOS DA AUDITORIA 3
3. ESCOPO DA AUDITORIA 4
4. TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA 4
5. POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS 5
6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA DO PROCESSO 5

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao estabelecido no Plano Anual de Auditoria (PAA), conforme procedimento administrativo SEI 0004498-42.2022.6.03.8000 aprovado pela Portaria nº 297/2022/TRE-AP/PRES/COAUDI/ASAUDI, foram realizados exames de auditoria do processo de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da Justiça Eleitoral. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, analisando os principais problemas enfrentados, suas causas, efeitos e prováveis soluções.

Os trabalhos de auditoria avaliaram:

1. A existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
2. O alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
3. As instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade;
4. As manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis;

O comando normativo que alicerça a atividade de controle é a constituição Federal/1988 (arts. 70 e 71), que atribui a esta Unidade o dever de fiscalizar as atividades dos adminstradores para fins de averiguar a legalidade das atividades realizadas.

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

O objetivo deste trabalho é avaliar a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão dos bens móveis dos cartórios eleitorais; se os objetivos do processo de gestão desses bens móveis, quanto à eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade estão sendo alcançados. Se as instações físicas

dos cartórios eleitorais, no que tange as condições de uso, estão em consonância com as normas, inclusive quanto à acessibilidade, bem como verificar a existência de manutenções preventivas ou corretivas desses bens imóveis.

3. ESCOPO DA AUDITORIA

O objeto da auditoria compreende em avaliar o processo de gestão patrimonial no âmbito da Justiça Eleitoral, visando contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário dos cartórios eleitorais.

Foram aplicados testes para avaliar a gestão, considerando os riscos e controles utilizados, bem como o mapeamento do processo.

A auditoria iniciou-se em 03/04/2023 com a fase de planejamento, em seguida a execução iniciou-se em 30/06/2023, com a aplicação dos testes de campo, utilização de questionários, elaboração dos relatórios preliminares onde foram identificados possíveis achados, finalizando a etapa de execução em agosto de 2023 com a produção de relatório preliminar, dando oportunidade para que as unidade auditadas apresentassem esclarecimentos ou justificativas referentes aos achados, e plano de ação para correção das deficiências identificadas.

4. TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA

As técnicas empregadas na condução dos trabalhos foram aplicação de questionários encaminhados à Secretaria de Administração e Orçamento e aos chefes de cartórios das zonas eleitorais, com questionamentos relativos a segurança e ao controle do processo de gestão dos bens móveis e imóveis. Foram levantados quesitos referentes aos controles, segurança e avaliação da gestão dos bens móveis, bem como quanto às estruturas físicas e mobiliárias, segurança, limpeza e acessibilidade dos cartórios eleitorais.

Para melhor avaliação acerca do estado físico dos cartórios, o grupo de trabalho realizou inspeções "*in loco*" com o preenchimento de formulário com quesitos relativos à estrutura física e mobiliária, segurança, limpeza e acessibilidade dos cartórios eleitorais.

5. POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, mediante a análise dos principais problemas enfrentados, avaliando suas causas, efeitos e prováveis soluções, buscando qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de móveis visando o alcance dos objetivos da gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade.

Quanto aos bens imóveis, buscou-se contribuir para a melhoria das condições das instalações físicas dos Cartórios Eleitorais quanto ao uso e à compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade, bem como das manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA DO PROCESSO

Os trabalhos foram desenvolvidos com aplicação dos testes de auditoria, levando-se em consideração o Programa de Auditoria, matriz de testes, inspeções físicas e de acessibilidade das cartórios eleitorais e aplicação de questionários aos chefes de cartório e unidades administrativas do Tribunal.

Observou-se a eficiente aplicação dos controles no processo de gestão dos bens móveis, no que tange ao recebimento, guarda, conservação, transferências de responsabilidade, entrega, limpeza, manutenção, acionamento de garantias, desfazimento e aquisição de novos bens. O que corrobora para o alcance dos objetivos do processo de gestão, não havendo achados ao final dos exames.

No que tange ao processo de gestão dos bens imóveis da Justiça Eleitoral, foram realizadas inspeções *in loco* para verificação e análise das instalações físicas dos Cartórios Eleitorais, verificando as condições de uso, a compatibilidade com as atividades desenvolvidas e os aspectos de acessibilidade. Da mesma forma, não restaram achados ao final dos trabalhos.

Durante as visitas aos cartórios foram aplicados os testes com perguntas referentes à estrutura física, segurança, limpeza e acessibilidade, com a identificação de "possíveis achados de auditoria". Após a realização de todas as visitas, foram elaborados relatórios preliminares individualmente para cada Cartório Eleitoral, com a solicitação de esclarecimento acerca dos eventuais problemas identificados.

As manifestações dos Cartórios Eleitorais, bem como da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis do Tribunal sobre as questões apontadas, foram no sentido de que os "possíveis achados" eram problemas de baixa e média complexidade, e que seriam sanados durante as próximas manutenções corretivas.

Por oportuno, importante frisar que existe contrato vigente sob o número 23/2022, e seu objeto não prevê a realização de manutenções preventivas, apenas corretivas por demanda. Neste ponto, foram observadas situações que merecem atenção por parte da Administração, e serão objeto de recomendações para o aprimoramento do processo, quais sejam:

1. Durante as visitas, foram identificados problemas que demandam baixos custos e rápida solução, como: necessidade de torneira, troca de lâmpadas, troca de caixas d´água, pintura de pisos táteis, pequenos reparos nas calçadas etc.
2. Foi relatado durante as inspeções, que existe demora por parte da Administração na resolução dos problemas informados através do sistema de chamados;

3. O objeto do contrato de manutenção dos Cartórios Eleitorais não prevê manutenções preventivas;

Diante das informações supra, recomenda-se:

1. Atuação conjunta entre Administração e Cartórios Eleitorais na busca da resolução de problemas de baixa e média complexidade, através de ações mais céleres que demandem baixos custos, inclusive avaliando a conveniência e oportunidade para concessão de suprimento de fundos, considerando o custo do deslocamento de uma equipe da sede do TRE-AP até o município;
2. Instituir norma, que regulamente procedimentos, prazos e limites de gastos para resolução de pequenos problemas na estrutura física dos Cartórios;
3. Que a Administração através do gestor do contrato de manutenção, avalie, planeje e execute, em determinado período dentro do exercício, manutenções periódicas, pois muito embora o contrato não seja de manutenção preventiva, a gestão pode planejar conforme a demanda dos cartórios, visitas técnicas para avaliação e tomada de decisões no sentido verificar a necessidade de manutenções mais criteriosas e que demandem um maior aparato técnico.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2023.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
EDGAR GLEIDSON SOLEDADE BRAGA
Data: 17/08/2023 17:34:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaboração
Edgar Braga
Chefe da SAUD I

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MOISES SILVA CAMPOS
Data: 17/08/2023 17:16:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Revisão
Moisés Silva Campos
ASAUD